

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins,
Que foi publicado no Placar
Oficial desta Câmara Municipal
em, 09/07/25.

Hawdys
Secretário



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

LEI MUNICIPAL N° 1.320, DE 08 DE JULHO DE 2025.

“Altera a redação do § 1º do art. 180 da
Lei Municipal nº 1.152, de 3 de maio de
2021”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, Estado de Goiás, no uso
de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte
Lei:

Art. 1º. Altera a redação do § 1º do art. 180 da Lei Municipal nº 1.152, de
3 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Cumpridas integralmente as obrigações assumidas pelo infrator no
Plano de Reparação de Área Degradada - PRAD, nos termos do item I, a
multa será reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, Estado de
Goiás, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

Valdemar Batista Costa
Prefeito Municipal